PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Melhorias Domiciliares -MSD, módulo sanitário (privada com vaso sanitário, banheiro, fossa séptica, filtro, sumidouro, lavatório de louça, tanque de lavar roupa e reservatório elevado) no município de Amarante do Maranhão - MA.

A empresa **R PEREIRA DOS SANTOS LTDA – CONSTRUTORA MIRA**, inscrita no CNPJ nº 11.839.055/0001-06, através de seu representante legal SR. RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 937.124.301-59, apresentou documentação em resposta à diligência, acompanhada de proposta ajustada, mantendo o valor global de **R$ 1.302.116,94** (um milhão, trezentos e dois mil, cento e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), correspondente a aproximadamente **15,00%** abaixo do valor estimado pela Administração.

Procedeu-se à análise da documentação complementar apresentada pela licitante, compreendendo a resposta aos esclarecimentos solicitados, proposta ajustada, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição analítica de custos, composição de encargos sociais, composição de BDI e demais documentos técnicos pertinentes.

Durante a análise técnica, verificou-se que a proposta ajustada manteve compatibilidade com os quantitativos e serviços previstos no orçamento estimado da Administração, não sendo identificada alteração dos quantitativos, dos preços unitários, da composição do BDI ou do valor global originalmente ofertado, permanecendo preservada a substância da proposta.

Procedeu-se, ainda, à conferência da planilha orçamentária sintética e analítica, bem como das composições analíticas de custos unitários apresentadas pela licitante, verificando-se que os preços unitários e as respectivas composições permanecem compatíveis entre si, não sendo identificadas inconsistências técnicas aparentes capazes de comprometer a formação dos custos da proposta.

Verificou-se também que a empresa manteve a composição do BDI no percentual de 30,71%, compatível com o percentual adotado no orçamento estimado da Administração, não sendo identificadas inconsistências aparentes em sua composição.

Quanto aos encargos sociais, constatou-se que a empresa apresentou os esclarecimentos solicitados na diligência, acompanhados da comprovação de seu enquadramento tributário como optante pelo Simples Nacional e da fundamentação da metodologia utilizada para composição dos encargos sociais, informando a adoção da base SINAPI/MA – junho/2025, com atualização dos encargos para o exercício de 2026 em razão das alterações introduzidas pela Lei nº 14.973/2024. Verificou-se, ainda, que os percentuais constantes da proposta ajustada, correspondentes a 89,77% (horista) e 51,81% (mensalista), permanecem compatíveis com os esclarecimentos apresentados, entendendo-se sanada a pendência anteriormente apontada.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, verificou-se que a empresa promoveu a correção da divergência de R$ 0,08 (oito centavos) anteriormente identificada entre o somatório das etapas do cronograma e o valor global da proposta, passando o documento a refletir exatamente o valor de

PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

R$ 1.302.116,94, sem alteração dos quantitativos, dos preços unitários ou do valor global originalmente ofertado, caracterizando apenas a correção de erro material de arredondamento.

Verificou-se, ainda, que a empresa manteve a apresentação da Curva ABC de Serviços e da documentação técnica que compõe a proposta, não sendo identificadas inconsistências técnicas remanescentes decorrentes da resposta apresentada.

Diante do exposto, considerando que a empresa apresentou documentação e esclarecimentos suficientes para sanar as pendências apontadas no parecer técnico anterior, e que, após a análise da proposta ajustada, não foram identificadas inconsistências técnicas remanescentes relativas aos quantitativos, preços unitários, composição dos custos, encargos sociais, cronograma físico-financeiro ou BDI, esta Comissão Técnica entende que a resposta à diligência atendeu satisfatoriamente às exigências formuladas, opinando pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **R PEREIRA DOS SANTOS LTDA – CONSTRUTORA MIRA**, sob os aspectos técnicos de engenharia e orçamento.

Atenciosamente,

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360

Assinado de forma digital por MARLANGE SANTOS LARANJEIRA:05148222360
Dados: 2026.07.06 19:39:15 -03'00'

MARLANGE SANTOS LARANJEIRA

Engenheira Civil

Amarante do Maranhão, 06 de julho de 2026.